



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

31/10/2017 ATÉ 31/10/2017

INDÍCE

1	ASSESSORIA	
	1.1 BLOG NEDILSON MACHADO.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	3
	3.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	4
	3.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	5
	3.4 BLOG DO JURACI FILHO.....	6
	3.5 BLOG DO MINARD.....	7
	3.6 BLOG DOMINGOS COSTA.....	8 9
	3.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10
	3.8 BLOG FLÁVIO AIRES.....	11
	3.9 BLOG GILBERTO LEDA.....	12 13
	3.10 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	14
	3.11 BLOG LUÍS CARDOSO.....	15
	3.12 BLOG MALDINE VIEIRA.....	16 17
	3.13 BLOG NETO WEBA.....	18
	3.14 INTERNET - OUTROS.....	19
	3.15 PÁGINA 2.....	20
	3.16 SITE CORREIO POPULAR.....	21
	3.17 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	22 23
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	24
	4.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
5	OBRAS / REFORMAS	
	5.1 BLOG DO PEDRO JORGE.....	26
6	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	6.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	27
	6.2 IMIRANTE.COM.....	28
	6.3 PÁGINA 2.....	29
7	PROCESSO SELETIVO	
	7.1 BLOG DO MINARD.....	30
	7.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	31
	7.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	32
	7.4 ELIS LACERDA.....	33
8	SERVIDOR PÚBLICO	
	8.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	34
	8.2 BLOG DO MINARD.....	35

Plano de saúde CASSI é condenado pela justiça por negar autorização de procedimento cirúrgico a beneficiário

31/10/2017 17:46:53

O desembargador Raimundo Barros foi o relator do processo

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a pagar indenização de R\$ 8 mil, por danos morais, e de R\$ 646,20, por danos materiais, por ter se negado a autorizar procedimento solicitado por médico para cirurgia de urgência de um beneficiário do plano de saúde. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o entendimento da 8ª Vara Cível de São Luís.

De acordo com a sentença de primeira instância, a legislação específica obriga a cobertura do atendimento nos casos de emergência, definindo-os como aqueles que implicam em risco imediato de vida ou lesões irreparáveis, típico da situação dos autos. Acrescentou que a Lei 9.656/98 determina que apenas os materiais não ligados à cirurgia podem ser excluídos da cobertura dos planos de saúde. Por fim, que não cabe ao plano de saúde intervir na escolha do procedimento adequado para a restauração da saúde do paciente.

A Cassi apelou ao TJMA, alegando que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso em questão. No mérito, destacou que não cometeu nenhum ato ilícito, afirmando que a negativa de autorização tem a ver com o fato de que os procedimentos médicos negados não seriam imprescindíveis à obtenção de adequado e eficiente tratamento cirúrgico demandado pela parte autora, uma vez que os que foram autorizados são suficientes para conferir tratamento adequado à enfermidade apresentada pelo participante.

De início, o relator, desembargador Raimundo Barros, disse que a alegação da Cassi, de que não se sujeita às regras do CDC, por ser entidade que atua na área de prestação de serviços de saúde suplementar, sob o modelo de autogestão, e por ser instituição de assistência social, sem fins lucrativos, não se sustenta, visto que o contrato configura perfeitamente uma relação de consumo, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, além de que há súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que dispõe sobre a aplicação aos contratos de plano de saúde.

No mérito, o relator também discordou das alegações do plano de saúde e concordou com a sentença da Justiça de 1º grau, segundo a qual a equipe médica que acompanha a parte autora emitiu um laudo afirmando a necessidade do procedimento cirúrgico, com materiais especializados.

Raimundo Barros observou a existência, nos autos, de diversos documentos que apontam a gravidade

do estado clínico do paciente, inclusive relatório de médico especialista. Com isso, o plano de saúde não poderia ter recusado autorizar o procedimento cirúrgico em questão.

O relator considerou que houve falha na prestação dos serviços e entendeu que, configurado o ato ilícito, o dano moral ficou evidenciado, conforme entendimento do STJ.

O magistrado manteve a condenação de R\$ 8 mil, por danos morais, fixada pelo juiz de base, assim como a de R\$ 646,20, por danos materiais, comprovada por recibo de pagamento emitido pelo hospital.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do plano de saúde. (Protocolo nº 55388/2017 - São Luís).

Assessoria de Comunicação do TJMA

Assembleia aprova projeto que altera critérios de acesso a cargos e tabela de vencimentos do Poder Judiciário

31/10/2017 15:36:55

O Plenário aprovou, na sessão desta terça-feira (31), o Projeto de Lei nº 280/2017, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.710, de 16 de novembro de 2003, que alterou a Lei nº 8032, de 10 de dezembro de 2003, para acrescentar ao art. 10 os parágrafos 1º, 2º e 3º.

Através da Mensagem nº 16/2017, encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que justifica-se este Projeto com fulcro no art. 37, I e V da Carta Cidadã que amplia a acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, estabelecendo que as funções de confiança devem ser exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos e os comissionados (direção, chefia e assessoramento), nos casos e condições e percentuais mínimos previstos em lei.

"Assim, em homenagem ao princípio da moralidade administrativa, e visando o reconhecimento e a valorização dos servidores de carreira do Poder Judiciário, submeto à apreciação do presente projeto de Lei, para o qual solicito precioso apoio à aprovação", afirma o desembargador Cleones Cunha.

Ele acrescenta na Mensagem que a proposta apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 2 de agosto do corrente, deliberando, também, sob o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa.

"Cabe acentuar que a aprovação do projeto em apreço não causará aumento de despesas com pessoal (GND1) por parte do Poder Judiciário, tendo em vista que a ocupação do cargo em comissão, por servidor efetivo, é mais econômico ao Poder Judiciário", declara o presidente do TJMA.

O Projeto de Lei nº 280/2017 e a Mensagem nº 16/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 24 de outubro de 2017.

Tabela de vencimentos alterada

Ainda nesta terça-feira (31), os deputados aprovaram o Projeto de Lei nº 279/2017, de autoria do Poder Judiciário, que altera as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos, em comissão e das funções gratificadas do Quadro Único de pessoal do Poder Judiciário do Maranhão constantes do Anexo IV da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007 e dos Anexos I e II da Lei n.º 8.727, de 07 de dezembro de 2007, para incorporar os percentuais decorrentes da conversão dos mesmos em URV e das ações ajuizadas em face da Lei Estadual nº 8.369, de 29 de março de 2006.

Na Mensagem nº 12/2017, encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que justifica-se este Projeto com fulcro no art. 169 da Carta Cidadã e nos artigos 18, 19 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, arts.47 e seguintes da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, e em homenagem aos princípios insculpidos no artigo 37, caput da Carta Magna Brasileira, sem descuidar a valorização do servidor do Poder Judiciário do Maranhão.

"Registre-se que a proposta aqui apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 18 de outubro do corrente, deliberando, também, sobre o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa", afirma o desembargador Cleones Cunha, na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo.

Ele acentua que "a aprovação do projeto em apreço não causará aumento de despesas com pessoal (GND1) por parte do Poder Judiciário. Com estas considerações, a nossa expectativa é de que a proposta terá a boa acolhida e a necessária aprovação dessa nobre Instituição Legislativa. Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares nossos votos de uma legislatura fértil em realizações proveitosas à sociedade maranhense", afirma o presidente do Tribunal de Justiça. O Projeto de Lei nº 279/2017 e a Mensagem nº 12/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 24 de outubro de 2017.

Desembargadora reconduz Zé Vieira ao cargo de Prefeito de Bacabal

Afastado do cargo de prefeito de Bacabal desde sexta-feira (27), José Vieira Lins, o Zé Vieira (PP), foi reconduzido nesta terça-feira (31), por decisão da desembargadora Cleonice Silva Freire, do TJ-MA. O vice-prefeito eleito Florêncio Neto (PHS), que havia assumido o posto interinamente, volta a ser vice.

O afastamento de Zé Vieira deu-se após o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmar que o progressista está com os direitos políticos suspensos desde março do ano passado.

Na decisão desta terça-feira, Cleonice Freire suspendeu os efeitos do Acórdão do TJ-MA, pelo qual Zé Vieira foi condenado por improbidade administrativa - essa decisão foi confirmada pelo STJ recentemente.

Para Cleonice Freire, esses efeitos devem ser mantidos suspensos até o julgamento de uma ação rescisória protocolada pelos advogados do prefeito.

Do Jornal Pequeno.

CASSI é condenado por negar autorização de procedimento cirúrgico a beneficiário

31/10/2017 15:16:02

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a pagar indenização de R\$ 8 mil, por danos morais, e de R\$ 646,20, por danos materiais, por ter se negado a autorizar procedimento solicitado por médico para cirurgia de urgência de um beneficiário do plano de saúde. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o entendimento da 8ª Vara Cível de São Luís.

De acordo com a sentença de primeira instância, a legislação específica obriga a cobertura do atendimento nos casos de emergência, definindo-os como aqueles que implicam em risco imediato de vida ou lesões irreparáveis, típico da situação dos autos. Acrescentou que a Lei 9.656/98 determina que apenas os materiais não ligados à cirurgia podem ser excluídos da cobertura dos planos de saúde. Por fim, que não cabe ao plano de saúde intervir na escolha do procedimento adequado para a restauração da saúde do paciente.

A Cassi apelou ao TJMA, alegando que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso em questão. No mérito, destacou que não cometeu nenhum ato ilícito, afirmando que a negativa de autorização tem a ver com o fato de que os procedimentos médicos negados não seriam imprescindíveis à obtenção de adequado e eficiente tratamento cirúrgico demandado pela parte autora, uma vez que os que foram autorizados são suficientes para conferir tratamento adequado à enfermidade apresentada pelo participante.

De início, o relator, desembargador Raimundo Barros, disse que a alegação da Cassi, de que não se sujeita às regras do CDC, por ser entidade que atua na área de prestação de serviços de saúde suplementar, sob o modelo de autogestão, e por ser instituição de assistência social, sem fins lucrativos, não se sustenta, visto que o contrato configura perfeitamente uma relação de consumo, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, além de que há súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que dispõe sobre a aplicação aos contratos de plano de saúde.

No mérito, o relator também discordou das alegações do plano de saúde e concordou com a sentença da Justiça de 1º grau, segundo a qual a equipe médica que acompanha a parte autora emitiu um laudo afirmando a necessidade do procedimento cirúrgico, com materiais especializados.

Raimundo Barros observou a existência, nos autos, de diversos documentos que apontam a gravidade do estado clínico do paciente, inclusive relatório de médico especialista. Com isso, o plano de saúde não poderia ter recusado autorizar o procedimento cirúrgico em questão.

O relator considerou que houve falha na prestação dos serviços e entendeu que, configurado o ato ilícito, o dano moral ficou evidenciado, conforme entendimento do STJ.

O magistrado manteve a condenação de R\$ 8 mil, por danos morais, fixada pelo juiz de base, assim como a de R\$ 646,20, por danos materiais, comprovada por recibo de pagamento emitido pelo hospital.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do

plano de saúde. (Protocolo nº 55388/2017 - São Luís).

O post [CASSI é condenado por negar autorização de procedimento cirúrgico a beneficiário](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Tribunal de Justiça suspende expediente nesta quinta e sexta-feira

31/10/2017 11:06:00

O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso nos dias 2 (Finados) e 3 de novembro (ponto facultativo). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda-feira (6), conforme a Resolução nº 52/2017, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha.

O ponto facultativo no Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça e fóruns da Capital e das comarcas do Interior, foi decretado após decisão tomada em sessão plenária administrativa do TJ-MA, realizada no dia 18 deste mês.

As datas com os feriados e pontos facultativos na Justiça Estadual estão relacionadas na Resolução nº 059/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 1º e 2º Graus.

Desde o dia 31 de julho, o Plantão do 2º Grau recebe as demandas exclusivamente pelo Processo Judicial eletrônico (PJe), com algumas exceções. O telefone celular disponibilizado para contato é o (98) 98815-8344. O sistema funciona em regime de sobreaviso.

Já no 1º Grau, os telefones celulares disponibilizados são (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal), ainda não sendo recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas que, além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes plantonistas.

O post [Tribunal de Justiça suspende expediente nesta quinta e sexta-feira](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Justiça determina volta de Zé Vieira; e a insegurança jurídica continua em Bacabal

31/10/2017 13:50:10

Por determinação da desembargadora Cleonice Freire, respondendo pelo plantão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aconteceu nesta terça-feira (31) o retorno de Zé Vieira (PP), ao cargo de prefeito de Bacabal.

É confusão sem fim em Bacabal, Zé Vieira havia sido afastado do cargo pelo presidente da Câmara de Vereadores, Edvan Brandão (PMDB), que anunciou a vacância do cargo. Por conseguinte, o vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS), era quem estava no comando do município.

Em despacho hoje (31), Cleonice Freire tornou sem efeito o Acórdão do próprio Tribunal de Justiça, que versava sobre a condenação de Zé Vieira, por improbidade administrativa. Inclusive, foi esse o entendimento que tovera o STJ, há algumas semanas atrás.

AL aprova projetos do Judiciário que alteram o Código de Divisão e Organização Judiciárias do MA

31/10/2017 09:35:47

A Assembleia aprovou, na sessão desta segunda-feira (30), os Projetos de Lei Complementar de nº 014 e 015/2017, de iniciativa do Poder Judiciário, que alteram a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão.

O Projeto de Lei Complementar de nº 014, dentre outras alterações, modifica o número de juízes por Comarcas, contemplando a Comarca de São Luís com 137 juízes (95 titulares e 42 auxiliares), Bacabal, com seis juízes; Balsas, Pedreiras e Santa Inês, com cinco e o Termo Judiciário de São José de Ribamar, com oito juízes titulares. São criados o 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, a 2ª Vara Criminal de Bacabal, a 4ª Vara e Pedreiras e a 3ª Vara de Pinheiro.

Por sua vez, o PL 015/2017 acrescenta o inciso V, e os parágrafos 9º, 10º e 11º ao artigo 81 da Lei Complementar nº 14, nos termos seguintes: para desempenho de mandato classista, é assegurado ao servidor direito à licença remunerada para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativo da categoria.

Segundo o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA), desembargador Cleones Cunha, as alterações ocorrem em razão da necessidade do Poder Judiciário do Maranhão prestar serviços com maior agilidade e eficiência. "Dessa forma, estaremos garantindo uma prestação jurisdicional célere, eficiente com novos paradigmas e exigências institucionais, assegurando a valorização da cidadania", salientou.

Aguenta oposição! Zé Vieira está de volta à Prefeitura de Bacabal

Prefeito de Bacabal. Zé Vieira

Afastado do cargo de prefeito Municipal de Bacabal desde a manhã da última sexta-feira (27), Zé Vieira (PP) foi reconduzido hoje (31) ao comando da Prefeitura conforme decisão favorável do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ele deverá retornar imediatamente às atividades.

Na semana passada um ato de vacância do cargo foi expedido pelo presidente da Câmara de Vereadores de Bacabal, Edvan Brandão, depois que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou a suspensão dos direitos políticos de Zé Vieira. Quem havia assumido interinamente a prefeitura, foi o vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS).

A volta de Zé Vieira ao comando de Bacabal já está sendo comemorado por aliados e populares.

TRF1 mantém concurso de cartórios promovido pelo TJMA

31/10/2017 08:40:12

Fachada do TJMA

O presidente do TRF1, desembargador federal Hilton Queiroz, acatou recurso da Procuradoria Geral do Estado e derrubou decisão do juiz federal, Carlos do Vale Madeira, que suspendia o concurso para os cargos de outorga das delegações de notas e de registro, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão. [\(Reveja\)](#)

Com a decisão, continuam valendo as etapas do concurso, em andamento há quase dois anos e já com classificação publicada, restando apenas a homologação.

A PGE, dentre vários argumentos, observou que a paralisação do concurso traz como consequência o "fato de que todas as serventias vagas serão exercidas por aqueles que não cumprem o requisito constitucional, ao passo que a sua continuação implicaria em fazer com que elas fossem exercidas por aqueles que se submeterem a uma modalidade de concurso mais rigorosa".

O juiz da 5ª Vara Federal da Secção do Maranhão, Carlos Madeira, deferira a tutela provisória de urgência requerida por Evelise Crespo Gonçalves Meister, alegando que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94, que determina que as provas dos dois cargos deveriam ser realizadas de forma separada.

[Leia aqui a decisão do TRF1](#)

Do [Blog do Garrone](#)

O post [TRF1 mantém concurso de cartórios promovido pelo TJMA](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Assembleia aprova projeto que altera critérios de acesso a cargos do TJMA

31/10/2017 19:30:57

Des. Cleones Cunha, presidente do TJMA

O Plenário aprovou, na sessão desta terça-feira (31), o Projeto de Lei nº 280/2017, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.710, de 16 de novembro de 2003, que alterou a Lei nº 8032, de 10 de dezembro de 2003, para acrescentar ao art. 10 os parágrafos 1º, 2º e 3º.

Através da Mensagem nº 16/2017, encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Cleones Carvalho Cunha, afirma que justifica-se este Projeto com fulcro no art. 37, I e V da Carta Cidadã que amplia a acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos, estabelecendo que as funções de confiança devem ser exercidas, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos e os comissionados (direção, chefia e assessoramento), nos casos e condições e percentuais mínimos previstos em lei.

"Assim, em homenagem ao princípio da moralidade administrativa, e visando o reconhecimento e a valorização dos servidores de carreira do Poder Judiciário, submeto à apreciação do presente projeto de Lei, para o qual solicito precioso apoio à aprovação", afirma o desembargador Cleones Cunha.

Ele acrescenta na Mensagem que a proposta apresentada foi devidamente submetida e aprovada pelo Pleno do Tribunal de Justiça, em sua sessão do dia 2 de agosto do corrente, deliberando, também, sob o envio da pertinente mensagem à Assembleia Legislativa.

"Cabe acentuar que a aprovação do projeto em apreço não causará aumento de despesas com pessoal (GND1) por parte do Poder Judiciário, tendo em vista que a ocupação do cargo em comissão, por servidor efetivo, é mais econômico ao Poder Judiciário", declara o presidente do TJMA.

O Projeto de Lei nº 280/2017 e a Mensagem nº 16/2017 estão publicados no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 24 de outubro de 2017.

O post [Assembleia aprova projeto que altera critérios de acesso a cargos do TJMA](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Desembargador federal mantém concurso do Tribunal de Justiça do Maranhão

31/10/2017 09:57:19

Na última segunda-feira (30), o presidente do Tribunal Regional Federal -Região 1 (TRF1), desembargador federal Hilton Queiroz, decidiu pela revogação da decisão do juiz federal, Carlos do Vale Madeira, que suspendia o concurso para os cargos de outorga das delegações de notas e de registro, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

A decisão acatou o pedido da Procuradoria Geral do Estado (PGE-MA), que alegou que a paralisação do concurso traz como consequência o "fato de que todas as serventias vagas serão exercidas por aqueles que não cumprem o requisito constitucional, ao passo que a sua continuação implicaria em fazer com que elas fossem exercidas por aqueles que se submeterem a uma modalidade de concurso mais rigorosa".

[Leia a decisão na íntegra aqui](#)

Em seu despacho, o magistrado afirmou que a decisão afronta a ordem pública e ofende valores constitucionais.

"Portanto, a decisão afronta gravemente a ordem pública na sua acepção jurídicoconstitucional, pois ofende diversos valores constitucionais tutelados na Constituição Federal de 1988 e extremamente caros ao Estado Democrático de Direito, quais sejam, os princípios da legalidade, da eficiência, da impessoalidade, da moralidade e da isonomia, previstos nos artigos 5º, caput, e 37, caput, e o princípio do concurso público, insculpido nos artigos 37, II, e 236, § 3º, ambos da Constituição de 1988."

Desse modo, as etapas do concurso continuam valendo.

Presidente do TJMA Cleones Cunha assina Ordem de Serviço para reforma Fórum em sua terra natal

Publicado em 31 de outubro de 2017 por pjnoticias

O tuntuense Cleones Cunha presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), assinou, na manhã desta segunda-feira (30), a Ordem de Serviço para início de reforma geral e ampliação das instalações do Fórum da Comarca de Tuntum.

Inaugurado em dezembro de 2001, o imóvel fica situado Av. Dr. Joacy Pinheiro, s/nº, Centro e possui 710 metros quadrados de área construída, abrigando uma vara judicial e um Salão do Júri com capacidade para 80 lugares.

Com os serviços de reforma e ampliação, o Fórum de Tuntum passará a contar com espaços revitalizados destinados a gabinete de juiz; secretaria judicial; atendimento; sala de audiência; estacionamento; sanitários públicos e privativos; além de salas para OAB, Ministério Público, CPD/Guarda, depósito, arquivo, copa, entre outros. Os serviços incluem a troca das instalações elétricas, hidráulicas, lógicas e telefônicas, além de substituição de piso, telhados, pintura geral e construção de novo Salão do Júri, com prazo de entrega de 180 dias.

O prefeito Tema, disse que “o povo de Tuntum recebe com grande alegria uma obra muito importante para a cidade por trazer mais qualidade aos serviços prestados pela Justiça”.

O juiz titular da comarca, Edmilson da Costa Lima, ressaltou que a melhoria da infraestrutura do Fórum de Tuntum era uma antiga reivindicação dos servidores e da população e vai contribuir com a qualidade do atendimento e dos serviços prestados à comunidade.

“Agradecemos à Presidência do TJMA pela gestão compartilhada com os magistrados para apresentarem sugestões e os reclames dos jurisdicionados”, frisou.

O presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, destacou a necessidade de melhoria das instalações do Fórum e condições de trabalho aos servidores, magistrados e de atendimento à população, diante dos problemas e dificuldades apresentados no imóvel. “Este é um presente que Tuntum já esperava e será bem aproveitado com uma boa prestação da Justiça à sociedade local”, declarou.

Estiveram presentes a cerimônia de assinatura da Ordem de Serviço o promotor de Justiça da Comarca, Wladimir Soares de Oliveira, a primeira dama de Tuntum Daniella Cunha, o prefeito de Santa Filomena do Maranhão, Idan Torres, o prefeito de Gonçalves Dias, Toinho da Patioba, a vice-prefeita de Alto alegre do Maranhão, Paula Noleto, a presidente da Câmara de Santa Filomena, vereadora Belza, o advogado José Felipe Gonçalves, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, além de secretários municipais, vereadores, servidores e membros da comunidade local.

Confira a íntegra da decisão que retorna Zé Vieira ao mandato em Bacabal

31/10/2017 16:00:04

PLANTÃO JUDICIÁRIO DE 2º GRAU
PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR Nº 0805846-19.2017.8.10.0000
Bacabal

Requerente: José Vieira Lins
Advogada: Marília Ferreira Nogueira do Lago - OAB/MA 9.038
Requerido: Ministério Público Estadual
Relatora: Des.^a Cleonice Silva Freire

DECISÃO

Decisão é da Des.^a Cleonice Silva Freire
- Relatora Plantonista...

Cuida-se de Pedido de Tutela Cautelar Incidental à Ação Rescisória Nº 0805845-34.2017.8.10.0000, ajuizada com o fim de rescindir o Acórdão proferido na Apelação Cível interposta nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Nº 0000279-56.2003.8.10.0024 proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de José Vieira Lins, ora requerente.

Extrai-se dos autos, que o Representante Ministerial de primeiro grau ajuizou contra o Requerente uma Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, ao fundamento de que este, na qualidade de Prefeito do Município de Bacabal, no ano de 1998, publicou, através do jornal "O Imparcial", matéria de seu interesse, que, supostamente, custou aos cofres públicos a importância de R\$ 10.000,00, em afronta o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 8.429/92.

Julgada procedente a demanda, foi o Requerente condenado à suspensão de seus direitos políticos pelo período de três anos, proibição de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios pelo mesmo prazo, além de ressarcir à Municipalidade o valor destinado ao pagamento da matéria jornalística em foco, acrescido das correções legais.

Inconformado, o Requerente interpôs recurso de Apelação Cível, que foi improvido à unanimidade pela Colenda Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Relatoria da Desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes.

O Recurso Especial tomado contra o julgamento da citada Apelação foi inadmitido pela Corte Superior. Com o

trânsito em julgado do Acórdão em referência, tempestivamente, o Requerente buscou a via Rescisória e, na mesma data (30/10/2017), protocolou o presente pedido de tutela cautelar através do Plantão Judiciário.

Ao formular o pedido ora analisado, aduz o Requerente que sagrou-se vencedor das eleições de 2016 para o cargo de Prefeito Municipal de Bacabal, contudo, foi surpreendido pelo prematuro afastamento ante os efeitos do Acórdão anteriormente mencionado, que, segundo afirma, deu interpretação equivocada aos pressupostos indispensáveis à configuração do ato de improbidade administrativa.

Diz que, de uma simples publicação jornalística, houve a indevida condenação, sem, contudo, restar sequer demonstrada a existência do elemento anímico tipificador do ato ímprobo, como também houve fixação desarrazoada nas sanções impostas, em franca violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Prosseguindo, aduz que o Acórdão impugnado maculou norma jurídica, razão pela qual, ajuizou a Ação Rescisória Nº 0805845-34.2017.8.10.0000 em 30/10/2017, às 17h:41min, fato que obstou a análise do pleito liminar durante o expediente forense ordinário, ensejando, assim, o pedido cautelar em Plantão Judiciário, considerando que os efeitos do julgado estão provocando dano irreparável, pois na data antes informada, teve seus direitos políticos suspensos e, via de consequência, foi afastado da função de Prefeito, em flagrante violação à norma jurídica, o que, segundo entende, satisfaz hipótese de cabimento da Ação Rescisória e a necessidade de seu acatamento.

Diz, ainda, restar caracterizado o dano irreparável pela prematura perda do exercício da função pública, de modo que o prejuízo que experimenta é imediato e concreto, não havendo justificativa para retardar a apreciação de medida tendente a ensejar o seu retorno ao cargo, como forma de impedir o dano de impossível reparação.

Por fim, requer sejam imediatamente sustados os efeitos do Acórdão que busca rescindir. Sendo o suficiente a relatar, passo a decidir.

Em primeiras linhas, hei por bem ressaltar que o Requerente comprovou ter ajuizado, às 17h:41min, do dia 30/10/2017, Ação Rescisória visando desconstituir o Acórdão que manteve a sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa proposta em seu desfavor pelo Ministério Público Estadual e originou seu afastamento do cargo de Prefeito do Município de Bacabal.

Com efeito, extrai-se da Ata da Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal em 30/10/2017, que o Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bacabal determinou àquela Casa Legislativa que, diante do trânsito em julgado do Acórdão já citado, em 18/03/2016, adotasse providências cabíveis, tendo, então, sido declarada a vacância do cargo e, durante a Sessão, empossado o Vice-Prefeito.

Vejo, de tal forma, que o caso presente adequa-se às hipóteses previstas no artigo 1º, alínea "f", da Resolução nº 71/20091, do Conselho Nacional de Justiça, motivo pelo qual, o pedido deve ser analisado em sede de plantão, considerando que foi demonstrado o indispensável caráter de urgência, conforme dispõe o artigo 182, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça. Passando à análise do pedido de tutela cautelar, devo destacar que o Requerente demonstrou, a princípio, a probabilidade de êxito da demanda rescisória, considerando que, evidentemente, o artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil de 2015 trouxe a possibilidade de ajuizamento da Ação Rescisória quando a decisão de mérito transitada em julgado violar manifestamente norma jurídica e, não mais, somente literal disposição de lei, como estatuiu o artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil de 1973.

Sobre a questão, entendo que em se tratando de ajuizamento da Rescisória com amparo no dispositivo retro,

deve-se levar em conta a interpretação que a jurisprudência atribui à norma jurídica.

Ademais, ainda que o ajuizamento da Ação Rescisória, por si só, não impeça o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, há de ser ressalvada a concessão em casos imprescindíveis, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela, como se vê no presente pedido.

In casu, o caput do artigo 11, da Lei Nº 8.429/92, estabelece que "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente", todavia, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça assim resta pacificado:

Des^a. Cleonice Silva Freire - Relatora Plantonista

URGENTE! Zé Vieira é reconduzido ao comando da prefeitura de Bacabal

Prefeito tinha sido afastado por uma decisão absurda e monocrática do presidente da Câmara.

Escolhido nas urnas em 2016 para comandar a cidade de Bacabal, o prefeito Zé Vieira (PP) retornou ao cargo nesta terça-feira(30) por meio de decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A qualquer momento mais informações...

Eleito, Des. José Joaquim participa de comemoração com servidores

31/10/2017 00:18:50

José Joaquim entrega prêmio sorteado à servidora da Justiça...

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente eleito para comandar o biênio 2018/2019 do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), compareceu ao evento comemorativo ao Dia do Servidor, promovido pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA), realizado no sábado (28), na sede social e recreativa do sindicato, na Estrada da Raposa.

Além de parabenizar os servidores participantes, o presidente eleito do TJMA se apresentou aos participantes do evento, fez alguns sorteios de brindes disponibilizados pelo sindicato e ainda deu o pontapé da primeira partida de futebol do Torneio do Servidor.

"Nós, juízes e desembargadores, nunca teremos êxito em nosso trabalho sem os servidores. [?] Por isso, farei todos os esforços possíveis e impossíveis para que tenhamos um trabalho isonômico e harmônico, mas acima de tudo, independente", declarou o desembargador José Joaquim, reforçando o compromisso de diálogo constante com os servidores e o Sindicato, que para o presidente eleito, é uma entidade importante na representatividade da categoria.

Para o presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, a presença do presidente eleito no evento demonstra como será a relação da próxima gestão presidencial do Tribunal com o sindicato e seus servidores. Segundo ele, a participação do desembargador José Joaquim estreita bastante a relação entre sindicato e Tribunal. Também agradeceram a presença e falaram sobre a importância do Dia do Servidor, representantes dos analistas, técnicos e oficiais de Justiça.

Presidente do TRF1 derruba liminar do juiz Madeira e mantém concurso de cartórios no MA

31/10/2017 09:07:08

Des. federal Hilton Queiroz derrubou a decisão do juiz federal, Carlos do Vale Madeira...

O presidente do TRF1, desembargador federal Hilton Queiroz acatou recurso da Procuradoria Geral do Estado e derrubou decisão do juiz federal, Carlos do Vale Madeira, que suspendia o concurso para os cargos de outorga das delegações de notas e de registro, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Com a decisão, continuam valendo as etapas do concurso, em andamento há quase dois anos e já com classificação publicada, restando apenas a homologação.

A PGE, dentre vários argumentos, observou que a paralisação do concurso traz como consequência o "fato de que todas as serventias vagas serão exercidas por aqueles que não cumprem o requisito constitucional, ao passo que a sua continuação implicaria em fazer com que elas fossem exercidas por aqueles que se submeterem a uma modalidade de concurso mais rigorosa".

O juiz da 5ª Vara Federal da Secção do Maranhão, Carlos Madeira, deferira a tutela provisória de urgência requerida por Evelise Crespo Gonçalves Meister, alegando que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94, que determina que as provas dos dois cargos deveriam ser realizadas de forma separada.

Leia a decisão do TRF1 [Aqui](#)

Comissão de Mobilidade Urbana da Câmara de São Luís viaja à São Paulo para analisar viabilidade do Projeto do Uber

A Comissão de Mobilidade Urbana da Câmara Municipal de São Luís, presidida pelo vereador Raimundo Penha (PDT), viajou, neste domingo, 28, a São Paulo, onde se reunirá com instituições na capital paulista para tratar sobre o processo de regularização do aplicativo Uber.

Nesta semana, a comissão emitirá parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 001/2017, de autoria do vereador Paulo Victor (PROS), que regulamenta o transporte individual de passageiros.

“Estamos indo a São Paulo reunir com a Comissão de Mobilidade da capital paulista e com representante do órgão municipal de transporte, no qual o processo foi realizado com sucesso, para ver como foi feita a regulamentação. Quando voltarmos, estaremos prontos para dar o parecer e levar a matéria, de autoria do vereador Paulo Victor, para apreciação dos vereadores de São Luís”, disse Raimundo Penha.

A Comissão de Mobilidade Urbana da Câmara de São Luís já se reuniu com representantes e motoristas da Uber.

Foram identificados alguns pontos que merecem aprofundamento, a exemplo das discussões sobre vistoria in loco dos veículos, exigência normal para todo e qualquer transporte de passageiros dessa forma, o que não vem sendo feito pelo aplicativo. Um carro, para entrar no sistema, não passa por isso.

O interessado manda foto dos documentos e, se tiver menos de dez anos, ele é autorizado.

“A vistoria presencial garante mais segurança ao usuário. É assim com o transporte coletivo e com o transporte escolar”, afirmou o vereador Nato Jr, integrante da Comissão.

A comissão acompanhou ainda reunião com o secretário municipal da Fazenda, Délcio Rodrigues, em que tratou do recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) para São Luís que não vem sendo feito pelo Uber. Ele, então, determinou equipe para cobrar o pagamento do imposto desde o início da operação.

“Deixamos claro que não se trata de criação de novo imposto e nem bitributação. O que estamos discutindo é para qual município a Uber irá pagar seus impostos, se para São Luís ou São Paulo”, declarou Aldir Júnior, que também é membro da comissão.

Uber em São Luís

No dia 30 de agosto deste ano, o Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu o efeito da lei municipal nº 429/2016 que inviabilizava o uso do aplicativo Uber em São Luís. A decisão foi tomada pelo desembargador Marcelo Carvalho, atendendo a uma manifestação da Procuradoria-Geral da Justiça do Maranhão (PGR-MA).

O desembargador, em seu despacho, destacou que proibir os serviços que partem do uso do aplicativo não é saudável para o mercado.

“Entendo que a proibição do exercício de atividade de transporte individual de passageiros, plenamente amparado pelo ordenamento jurídico, impedindo a livre iniciativa, a efetiva concorrência, e a liberdade de escolha dos consumidores, evidencia iminente prejuízo para estes e para os motoristas particulares que recebem o efeito negativo da norma impugnada, garantindo, por via transversa e ilegítima, o monopólio do serviço em questão aos taxistas”, diz trecho do despacho.

A lei municipal que proibia o Uber em São Luís foi promulgada no dia 26 de abril deste ano. A proposta foi da ex-vereadora Luciana Mendes. O projeto havia sido aprovado em 2016, mas não foi sancionado pelo prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT). Por conta disso, a matéria retornou para a Câmara Municipal para que os procedimentos legais fossem adotados

Imperatriz: Médico acusado de estuprar paciente dentro de consultório é posto em liberdade

[outubro 31, 2017](#) [Flávio Aires](#) [Uncategorized](#)

O cardiologista Claumir Barros Simões foi acusado de estuprar uma paciente em um posto de Saúde no bairro Três Poderes, na cidade de Imperatriz. Ele teve prisão decretada quando prestava depoimento sobre o estupro cometido em julho deste.

O médico foi solto (27) através de uma decisão judicial do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Antônio Guerreiro Júnior, que concedeu uma liminar sem ouvir o Ministério Público.

[Página 72 a 76 do Diário de Justiça do Estado do Maranhão \(DJMA\) de 31 de Outubro de 2017](#)

(...) pelas razões expostas, **DEFIRO O PEDIDO LIMINAR**, para conceder ao ora paciente liberdade provisória, assegurando-lhe, em consequência, o direito de aguardar em liberdade, a conclusão da causa principal, com a aplicação das medidas cautelares alternativas estabelecidas nos incisos I, III, IV e V do art. 319 do Código de Processo Penal, ciente desde logo que o descumprimento de qualquer das medidas acima, poderá implicar na decretação de nova prisão.

ficie-se à autoridade judiciária da Vara da Central de Inquéritos da Comarca de Imperatriz/MA.- com cópia da inicial e dos documentos que a acompanham -, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste as informações que entender pertinentes.

Cópia desta decisão servirá como alvará de soltura e ofício para os fins a que destinam.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Desta feita, distribua-se na forma do artigo 19, parágrafo 2º do RITJMA.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

São Luís, 27 de outubro de 2017.

Desembargador **Antonio Guerreiro Júnior** .

PLANTONISTA

TJ determina retorno de Zé Vieira ao cargo em Bacabal

A desembargadora Cleonice Freire, respondendo pelo plantão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), determinou hoje (31) o retorno de Zé Vieira (PP), ao cargo de prefeito de Bacabal.

O progressista foi afastado do cargo pelo presidente da Câmara de Vereadores, Edvan Brandão (PMDB), que declarou vago o posto na semana passada ([saiba mais](#)). O vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS), era quem estava no comando do município ([relembre](#))

O ato de vacância do cargo havia sido expedido depois de o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmar que o progressista está com os direitos políticos suspensos desde março do ano passado ([reveja](#)).

Na decisão desta terça-feira, Cleonice Freire suspendeu os efeitos do Acórdão do próprio TJ no qual Zé Vieira fora condenado por improbidade administrativa - essa foi a decisão confirmada pelo STJ recentemente.

Para a magistrada, esses efeitos devem ser mantidos suspensos até o julgamento de uma ação rescisória protocolada pelos advogados do prefeito.

[Baixe aqui](#) a íntegra da decisão.

TJ determina retorno de Zé Vieira ao cargo em Bacabal

A desembargadora Cleonice Freire, respondendo pelo plantão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), determinou hoje (31) o retorno de Zé Vieira (PP), ao cargo de prefeito de Bacabal.

O progressista foi afastado do cargo pelo presidente da Câmara de Vereadores, Edvan Brandão (PMDB), que declarou vago o posto na semana passada ([saiba mais](#)). O vice-prefeito, Florêncio Neto (PHS), era quem estava no comando do município ([relembre](#))

O ato de vacância do cargo havia sido expedido depois de o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmar que o progressista está com os direitos políticos suspensos desde março do ano passado ([reveja](#)).

Na decisão desta terça-feira, Cleonice Freire suspendeu os efeitos do Acórdão do próprio TJ no qual Zé Vieira fora condenado por improbidade administrativa - essa foi a decisão confirmada pelo STJ recentemente.

Para a magistrada, esses efeitos devem ser mantidos suspensos até o julgamento de uma ação rescisória protocolada pelos advogados do prefeito.

Vereador pede atuação conjunta entre justiça e polícia na soltura de traficantes

Por Glaucio Ericeira

Em discurso na tribuna da Câmara Municipal de São Luís, o vereador Marcial Lima (PEN) defendeu a atuação conjunta da Justiça com as autoridades policiais na análise de pedidos de soltura de traficantes.

Para Marcial, a aproximação entre o Judiciário e a polícia, nesses casos, pode evitar a libertação fácil de indivíduos envolvidos com o comércio de entorpecentes presos com grande quantidade de drogas, a exemplo de um homem e uma mulher flagrados com 200 kg de maconha, no último dia 19, em São José de Ribamar, e soltos menos de 72 horas depois.

O vereador destacou a insatisfação das forças de segurança pública com a liberação dos traficantes e citou a atitude do chefe da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Senarc), delegado Tiago Bardal, que expôs na mídia local e de outros estados o seu descontentamento com a decisão judicial. Segundo ele, ao soltar o casal a Justiça jogou por terra um trabalho de investigação policial que durou meses.

“A bandidagem tem uma facilidade impressionante de sair pela porta da frente das cadeias do Maranhão”, declarou o líder do PEN no parlamento municipal, afirmando que muitos dos beneficiados com a liberdade volta a explorar o tráfico.

Marcial Lima lembrou, ainda, o caso de um traficante de armas, preso em julho com um arsenal, incluindo 10 fuzis, que hoje está livre.

O vereador alertou que do total de homicídios e latrocínios registrados em São Luís, em torno de 70% estão diretamente relacionados ao tráfico. Lembrou, ainda, que muitos produtos de assaltos e furtos têm como destino as bocas de fumo, para serem trocados por drogas. “O celular que é roubado em uma parada de ônibus e a televisão que o ladrão rouba da casa do cidadão trabalhador vão parar nas mãos de um traficante”, afirmou.

Marcial apela à nova gestão do Tribunal de Justiça, que será empossada em dezembro, a analisar a questão, para que a Polícia Civil e a Polícia Militar sejam consultadas antes de qualquer decisão que possa favorecer o tráfico.

Justiça decide pela recondução de Zé Vieira ao cargo de prefeito de Bacabal

Primeiro o afastamento do prefeito Zé Vieira do cargo de prefeito de Bacabal por decisão monocrática do presidente da Câmara Municipal daquele município, Edvan Brandão. Depois a posse do vice, Florêncio Neto, mas a oposição quer mesmo empossar Brandão e depois entregar o cargo para o deputado Roberto Costa, que foi surrado nas urnas.

Mas hoje a desembargadora Cleonice Freire determinou o retorno de Zé Vieira (PP), ao cargo de prefeito de Bacabal, acabando com a festa antecipada dos contrários.

Hoje, a cidade voltará à normalidade e será dado prosseguimento ao elenco de realizações que vem transformando Bacabal em um verdadeiro canteiro de obras.

Cassi é condenado a pagar R\$ 8 mil por negar procedimento a paciente

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a pagar indenização de R\$ 8 mil, por danos morais, e de R\$ 646,20, por danos materiais, por ter se negado a autorizar procedimento solicitado por médico para cirurgia de urgência de um beneficiário do plano de saúde. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o entendimento da 8ª Vara Cível de São Luís.

De acordo com a sentença de primeira instância, a legislação específica obriga a cobertura do atendimento nos casos de emergência, definindo-os como aqueles que implicam em risco imediato de vida ou lesões irreparáveis, típico da situação dos autos. Acrescentou que a Lei 9.656/98 determina que apenas os materiais não ligados à cirurgia podem ser excluídos da cobertura dos planos de saúde. Por fim, que não cabe ao plano de saúde intervir na escolha do procedimento adequado para a restauração da saúde do paciente.

A Cassi apelou ao TJMA, alegando que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso em questão. No mérito, destacou que não cometeu nenhum ato ilícito, afirmando que a negativa de autorização tem a ver com o fato de que os procedimentos médicos negados não seriam imprescindíveis à obtenção de adequado e eficiente tratamento cirúrgico demandado pela parte autora, uma vez que os que foram autorizados são suficientes para conferir tratamento adequado à enfermidade apresentada pelo participante.

De início, o relator, desembargador Raimundo Barros, disse que a alegação da Cassi, de que não se sujeita às regras do CDC, por ser entidade que atua na área de prestação de serviços de saúde suplementar, sob o modelo de autogestão, e por ser instituição de assistência social, sem fins lucrativos, não se sustenta, visto que o contrato configura perfeitamente uma relação de consumo, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, além de que há súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que dispõe sobre a aplicação aos contratos de plano de saúde.

No mérito, o relator também discordou das alegações do plano de saúde e concordou com a sentença da Justiça de 1º grau, segundo a qual a equipe médica que acompanha a parte autora emitiu um laudo afirmando a necessidade do procedimento cirúrgico, com materiais especializados.

Raimundo Barros observou a existência, nos autos, de diversos documentos que apontam a gravidade do estado clínico do paciente, inclusive relatório de médico especialista. Com isso, o plano de saúde não poderia ter recusado autorizar o procedimento cirúrgico em questão.

O relator considerou que houve falha na prestação dos serviços e entendeu que, configurado o ato ilícito, o dano moral ficou evidenciado, conforme entendimento do STJ.

O magistrado manteve a condenação de R\$ 8 mil, por danos morais, fixada pelo juiz de base, assim como a de R\$ 646,20, por danos materiais, comprovada por recibo de pagamento emitido pelo hospital.

Zé Vieira recorre para derrubar Florêncio Neto do comando em Bacabal

A decisão de Florêncio Neto de tomar posse como prefeito de Bacabal, desagradou e muito o prefeito Zé Vieira, que esperava uma recusa de seu vice para assumir o comando da prefeitura até que fosse concluída a manobra na justiça para retorná-lo ao cargo. Nos quatro cantos de Bacabal o que se fala é que a confiança entre Zé Vieira e os Florêncio foi quebrada.

Insatisfeito, Zé Vieira não esperou terminar o dia para retirar Florêncio Neto da prefeitura. Ele foi rápido e em menos de uma depois da posse de seu aliado, por volta das 12:00, seus advogados entraram com um agravo de instrumento para derrubar Florêncio Neto da prefeitura.

Com os rumores de um acordo entre João Alberto e os Florêncio, Zé Vieira tratou de tentar abafar a situação e compareceu a sessão que empossou o vice-prefeito. Reuniram a imprensa e deram declarações de que estava tudo bem entre eles. Mas tudo não passou de jogo de cena. Nos bastidores, Zé Vieira se diz traído e que vai ter troco.

A desembargadora Angela Salazar de 2º grau será a responsável por decidir liminarmente se mantém ou não a decisão do juiz de Bacabal que indeferiu o mandado de segurança interposto pelos advogados de Zé Vieira, que pretendia anular o ato do presidente da Câmara pela vacância do cargo de prefeito.

Caso a o agravo seja indeferido, o prefeito ficha suja poderá recorrer até o Supremo, mas caso seja negado aqui no TJMA, ele recorrerá fragilizado ao STJ e ao STF! Resultado deve sair em 72 horas.

Maranhense brilha em evento de marketing digital em Florianópolis

30 de outubro de 20170

A CHEFE DE COMUNICAÇÃO DO TJ-MA, ROBERTA GOMES, CONFERIU AS NOVIDADES DO RD SUMMIT 2017. (FOTO DIVULGAÇÃO)

Aconteceu em Florianópolis (SC) o maior evento de marketing digital da América Latina, o RD Summit 2017. E quem marcou presença nos três dias do evento foi a jornalista maranhense Roberta Gomes, chefe de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e especialista na área de conteúdo digital.

Entre os mais de 150 palestrantes, a maranhense não perdeu de se atualizar com nomes internacionais e nacionais importantes da área, como Avinash Kaushik (Google) Suja Patel, Ann Handley, Mikkel Svane, Martin Spier (Netflix), Martha Gabriel, Vítor Peçanha, Eric Santos, Romero Rodrigues, Pyr Marcondes (Meio e Mensagem), entre outros.

Tudo isso para trazer para a sua equipe e para o mercado de comunicação maranhense as inovações e tendências do marketing digital e de conteúdo, aplicando também para o setor público.

Osso Duro: Zé Vieira de volta ao cargo de prefeito de Bacabal

Eleito em 2016 para comandar a cidade de Bacabal, o prefeito Zé Vieira (PP) retornou ao cargo nesta terça-feira(30) por meio de decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bacabal, a 245 km de São Luís, tinha afastado na última sexta-feira (27), o prefeito em exercício José Vieira Lins, conhecido como Zé Vieira (PP). A decisão foi expedida pelo presidente da casa Edvan Brandão, após o Superior Tribunal de Justiça (STJ) condenar o político por improbabilidade administrativa.

A qualquer momento mais informações.

Desembargador federal derruba liminar e mantém concurso de cartórios no Maranhão

ELIAS LACERDA - 31 out 2017

Hilton Queiroz (esquerda à cima) e Carlos do Vale Madeira: litígio na esfera federal

O presidente do TRF1, desembargador federal Hilton Queiroz acatou recurso da Procuradoria Geral do Estado e derrubou decisão do juiz federal, Carlos do Vale Madeira, que suspendia o concurso para os cargos de outorga das delegações de notas e de registro, promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Com a decisão, continuam valendo as etapas do concurso, em andamento há quase dois anos e já com classificação publicada, restando apenas a homologação.

A PGE, dentre vários argumentos, observou que a paralisação do concurso traz como consequência o “fato de que todas as serventias vagas serão exercidas por aqueles que não cumprem o requisito constitucional, ao passo que a sua continuação implicaria em fazer com que elas fossem exercidas por aqueles que se submeterem a uma modalidade de concurso mais rigorosa”.

O juiz da 5ª Vara Federal da Seção do Maranhão, Carlos Madeira, deferira a tutela provisória de urgência requerida por Evelise Crespo Gonçalves Meister, alegando que o edital do concurso contraria a Lei 8.935/94, que determina que as provas dos dois cargos deveriam ser realizadas de forma separada.

Veja a decisão no endereço http://garrone.com.br/wp-content/uploads/2017/10/Decisa_o-deferindo-pedido-de-suspensa_o-de-liminar-PGE-X-Evelise..pdf

(blog Domingos Costa)

Tribunal de Justiça suspende expediente nesta quinta e sexta-feira

O ponto facultativo foi decretado após decisão tomada em sessão do TJ-MA.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA

31/10/2017 às 09h33

SÃO LUÍS - O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso nos dias 2 (Finados) e 3 de novembro (ponto facultativo). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda-feira (6), conforme a Resolução nº 52/2017, assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha.

O ponto facultativo no Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça e fóruns da Capital e das comarcas do Interior, foi decretado após decisão tomada em sessão plenária administrativa do TJ-MA, realizada no dia 18 deste mês.

As datas com os feriados e pontos facultativos na Justiça Estadual estão relacionadas na Resolução nº 059/2016, publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 1º e 2º Graus.

Desde o dia 31 de julho, o Plantão do 2º Grau recebe as demandas exclusivamente pelo Processo Judicial eletrônico (PJe), com algumas exceções. O telefone celular disponibilizado para contato é o (98) 98815-8344. O sistema funciona em regime de sobreaviso.

Já no 1º Grau, os telefones celulares disponibilizados são (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal), ainda não sendo recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas que, além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes plantonistas.

Justiça manda soltar médico acusado de estupro em Imperatriz

[André Imprensa 18:15](#) [Nenhum comentário](#)

O médico cardiologista Claumir Simões foi solto na última sexta-feira.

IMPERATRIZ - O médico cardiologista Claumir Simões, que é suspeito de uma tentativa de estupro, contra uma paciente de 40 anos, foi solto na última sexta-feira (27). Ele agora vai responder o processo em liberdade.

De acordo com informações da promotora Raquel Chaves, o médico foi solto através de uma decisão judicial do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Antônio Guerreiro Júnior, **que concedeu uma liminar sem ouvir o Ministério Público.**

Claumir Simões é acusado de tentar estuprar uma paciente dentro de um consultório médico, no posto de Saúde Três Poderes. O crime teria acontecido no mês de junho.

Ele foi preso no último dia 20, em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, solicitado pelo Ministério Público. A prisão foi feita no momento em que o médico prestava o segundo depoimento. O caso vinha sendo investigado desde a época do crime.

Fonte: Imirante

Plano de saúde é condenado por negar autorização de procedimento

A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a pagar indenização de R\$ 8 mil, por danos morais, e de R\$ 646,20, por danos materiais, por ter se negado a autorizar procedimento solicitado por médico para cirurgia de urgência de um beneficiário do plano de saúde. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o entendimento da 8ª Vara Cível de São Luís.

De acordo com a sentença de primeira instância, a legislação específica obriga a cobertura do atendimento nos casos de emergência, definindo-os como aqueles que implicam em risco imediato de vida ou lesões irreparáveis, típicos da situação dos autos. Acrescentou que a Lei 9.656/98 determina que apenas os materiais não ligados à cirurgia podem ser excluídos da cobertura dos planos de saúde. Por fim, que não cabe ao plano de saúde intervir na escolha do procedimento adequado para a restauração da saúde do paciente.

A Cassi apelou ao TJMA, alegando que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso em questão. No mérito, destacou que não cometeu nenhum ato ilícito, afirmando que a negativa de autorização tem a ver com o fato de que os procedimentos médicos negados não seriam imprescindíveis à obtenção de adequado e eficiente tratamento cirúrgico demandado pela parte autora, uma vez que os que foram autorizados são suficientes para conferir tratamento adequado à enfermidade apresentada pelo participante.

De início, o relator, desembargador Raimundo Barros, disse que a alegação da Cassi, de que não se sujeita às regras do CDC, por ser entidade que atua na área de prestação de serviços de saúde suplementar, sob o modelo de autogestão, e por ser instituição de assistência social, sem fins lucrativos, não se sustenta, visto que o contrato configura perfeitamente uma relação de consumo, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, além de que há súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que dispõe sobre a aplicação aos contratos de plano de saúde.

No mérito, o relator também discordou das alegações do plano de saúde e concordou com a sentença da Justiça de 1º Grau, segundo a qual a equipe médica que acompanha a parte autora emitiu um laudo afirmando a necessidade do procedimento cirúrgico, com materiais especializados.

Raimundo Barros observou a existência, nos autos, de diversos documentos que apontam a gravidade do estado clínico do paciente, inclusive relatório de médico especialista. Com isso, o plano de saúde não poderia ter recusado autorizar o procedimento cirúrgico em questão.

O relator considerou que houve falha na prestação dos serviços e entendeu que, configurado o ato ilícito, o dano moral ficou evidenciado, conforme entendimento do STJ.

O magistrado manteve a condenação de R\$ 8 mil, por danos morais, fixada pelo juiz de base, assim como a de R\$ 646,20, por danos materiais, comprovada por recibo de pagamento emitido pelo hospital.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do plano de saúde.

Tribunal de Justiça suspende expediente na quinta (2) e sexta-feira (3)

O expediente no Poder Judiciário do Maranhão será suspenso nos dias 2 (Finados) e 3 de novembro (ponto facultativo). Os prazos processuais iniciados ou encerrados nesse período serão automaticamente prorrogados para segunda-feira (6), conforme a [Resolução nº 52/2017](#), assinada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha.

O ponto facultativo no Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça e fóruns da Capital e das comarcas do Interior foi decretado após decisão tomada em sessão plenária administrativa do TJMA, realizada no dia 18 deste mês.

As datas com os feriados e pontos facultativos na Justiça Estadual estão relacionadas na [Resolução nº 059/2016](#), publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJe).

Para o atendimento das demandas urgentes - habeas corpus, mandados de segurança, agravos de instrumento e suspensão de liminares - ficará em funcionamento o plantão judicial, nas esferas cível e criminal da Justiça de 1º e 2º Graus.

Desde o dia 31 de julho, o Plantão do 2º Grau recebe as demandas exclusivamente pelo Processo Judicial eletrônico (PJe), com algumas exceções. O telefone celular disponibilizado para contato é o (98) 98815-8344. O sistema funciona em regime de sobreaviso.

Já no 1º Grau, os telefones celulares disponibilizados são (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal), ainda não sendo recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, é necessário entrar em contato com os servidores plantonistas que, além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos juízes plantonistas.

Justiça manda soltar médico acusado de estupro, em Imperatriz

Cardiologista foi colocado em liberdade na sexta-feira (27)

O médico cardiologista Claumir Simões, que é suspeito de tentativa de estupro contra uma paciente de 40 anos, foi solto na última sexta-feira (27). Ele agora vai responder o processo em liberdade.

De acordo com informações da promotora Raquel Chaves, o médico foi solto através de uma decisão judicial do desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), Antônio Guerreiro Júnior, que concedeu uma liminar sem ouvir o Ministério Público.

Claumir Simões é acusado de tentar estuprar uma paciente dentro de um consultório médico, no posto de Saúde Três Poderes. O crime teria acontecido no mês de junho.

Ele foi preso no último dia 20, em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, solicitado pelo Ministério Público. A prisão foi feita no momento em que o médico prestava o segundo depoimento. O caso vinha sendo investigado desde a época do crime.

Desembargadora determina retorno de Zé Vieira a Prefeitura de Bacabal

CARLA LIMA/SUBEDITORA DE POLÍTICA

31/10/2017 às 12h35

Cleonice Freire atendeu a um pedido de tutela antecipada feita pela defesa do prefeito com isso, Vieira volta a ser prefeito da cidade

Zé Vieira voltará a assumir a Prefeitura de Bacabal por decisão da desembargadora Cleonice Freire. A desembargadora Cleonice Freire determinou o retorno de Zé Vieira (PP) a Prefeitura de Bacabal. Ele foi afastado do cargo na sexta-feira, 27, pela Câmara dos Vereadores que em ato de vacância convocou o vice-prefeito, Florêncio Neto, para assumir o comando da cidade.

Freire atendeu a um pedido de tutela antecipada, impetrado pela defesa de Vieira. Pelo que alegou os advogados do prefeito, uma ação rescisória foi interposta para reverter os efeitos do acórdão contendo a decisão que suspendeu os direitos políticos do peçessista por três anos.

A defesa alegou também que o prefeito está sofrendo danos com a decisão e, por isso, pediu a suspensão dos efeitos do acórdão que retirava os direitos políticos do prefeito.

Para a magistrada, esses efeitos devem ser mantidos suspensos até o julgamento de uma ação rescisória protocolada pelos advogados de Zé Vieira.

“Defiro o pedido de tutela cautelar para suspender os efeitos do Acórdão prolatado pela Primeira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, nos autos da Apelação Cível Nº 38.134/2010, até julgamento final da Ação Rescisória Nº 0805845-34.2017.8.10.0000. Determino, ainda, o imediato retorno do Requerido ao cargo de Prefeito do Município de Bacabal, comunicando-se, imediatamente, para formalidades legais, esta decisão ao Presidente da Câmara Municipal daquela Municipalidade, assim como ao Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Bacabal. Por fim, distribua-se este Pedido de Tutela Cautelar, por prevenção, ao Desembargador Relator da Ação Rescisória Nº 0805845-34.2017.8.10.0000”, trecho da decisão da desembargadora.

Com essa decisão, Florêncio Neto, que assumiu a prefeitura nesta segunda-feira, 30, deixa o cargo e retorna a Prefeitura de Zé Vieira.

Plano de saúde é condenado por negar procedimento a paciente

OESTADOMA.COM / COM INFORMAÇÃO DO TJ-MA

31/10/2017 às 10h49

A Cassi foi condenada a pagar indenização de R\$ 8 mil, por danos morais, além do pagamento de valor por danos materiais ao paciente

A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve o entendimento da 8ª Vara Cível de São Luís.

SÃO LUÍS - A Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) foi condenada a pagar indenização de R\$ 8 mil, por danos morais, e de R\$ 646,20, por danos materiais, por ter se negado a autorizar procedimento solicitado por médico para cirurgia de urgência de um beneficiário do plano de saúde. A decisão da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve o entendimento da 8ª Vara Cível de São Luís.

De acordo com a sentença de primeira instância, a legislação específica obriga a cobertura do atendimento nos casos de emergência, definindo-os como aqueles que implicam em risco imediato de vida ou lesões irreparáveis, típico da situação dos autos. Acrescentou que a Lei 9.656/98 determina que apenas os materiais não ligados à cirurgia podem ser excluídos da cobertura dos planos de saúde. Por fim, que não cabe ao plano de saúde intervir na escolha do procedimento adequado para a restauração da saúde do paciente.

A Cassi apelou ao TJ-MA, alegando que não se aplica o Código de Defesa do Consumidor (CDC) ao caso em questão. No mérito, destacou que não cometeu nenhum ato ilícito, afirmando que a negativa de autorização tem a ver com o fato de que os procedimentos médicos negados não seriam imprescindíveis à obtenção de adequado e eficiente tratamento cirúrgico demandado pela parte autora, uma vez que os que foram autorizados são suficientes para conferir tratamento adequado à enfermidade apresentada pelo participante.

De início, o relator, desembargador Raimundo Barros, disse que a alegação da Cassi, de que não se sujeita às regras do CDC, por ser entidade que atua na área de prestação de serviços de saúde suplementar, sob o modelo de autogestão, e por ser instituição de assistência social, sem fins lucrativos, não se sustenta, visto que o contrato configura perfeitamente uma relação de consumo, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, além de que há súmula do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que dispõe sobre a aplicação aos contratos de plano de saúde.

No mérito, o relator também discordou das alegações do plano de saúde e concordou com a sentença da Justiça de 1º grau, segundo a qual a equipe médica que acompanha a parte autora emitiu um laudo afirmando a necessidade do procedimento cirúrgico, com materiais especializados.

Raimundo Barros observou a existência, nos autos, de diversos documentos que apontam a gravidade do estado clínico do paciente, inclusive relatório de médico especialista. Com isso, o plano de saúde não poderia ter recusado autorizar o procedimento cirúrgico em questão.

O relator considerou que houve falha na prestação dos serviços e entendeu que, configurado o ato ilícito, o dano moral ficou evidenciado, conforme entendimento do STJ.

O magistrado manteve a condenação de R\$ 8 mil, por danos morais, fixada pelo juiz de base, assim como a de R\$ 646,20, por danos materiais, comprovada por recibo de pagamento emitido pelo hospital.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do plano de saúde.

Duas palestras

Será nos dias 9 e 10 de novembro, no auditório do Fórum de São Luís, no Calhau, a 3ª Edição dos “Diálogos do IBDFAM/MA”, evento que objetiva promover a capacitação sobre temas atuais e polêmicos da área de Direito de Família, prestigiando a experiência profissional interdisciplinar aliada à teorização das matérias.

Entre os palestrantes da programação, estão o desembargador Lourival Serejo e a servidora do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Bruna Barbieri Waquim.

Serejo desenvolverá o tema “Desafios Contemporâneos do Direito das Famílias”. E Waquim discorrerá sobre “Direito de Família e o Direito da Infância e Juventude: Intersecções a partir da ideia de Direitos Humanos”.